



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROJETO "STAND DA SAÚDE MENTAL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Stand da Saúde Mental", no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo único – O Projeto de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover a divulgação dos serviços de saúde mental disponibilizados pelo Município nos eventos de grande circulação de pessoas.

Art. 2º - No "Stand da Saúde Mental" representantes da área da saúde divulgarão informações sobre os serviços disponíveis e como ter acesso a esses serviços, endereços e redes sociais e demais informações relevantes.

Art. 3º - O Stand será exposto em eventos realizados pela Prefeitura Municipal, por universidades, escolas, empresas públicas e privadas e demais eventos de grande circulação de público.

Parágrafo único - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal a disposição do Stand nos eventos previstos no caput deste artigo.

Art. 4º - No "Stand da Saúde Mental" serão disponibilizados materiais com informações sobre os seguintes serviços:

I – CAPS I – Intervenção Precoce, Viva Gente, Bem Viver – Galante, Cuidar e Viver – São José da Mata;

II – CAPS II – Novos Tempo;

III – CAPS III – Reviver;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

IV – CAPS AD – Álcool e Outras Drogas;

V – CAPS AD III – Infante Juvenil;

VI – LESM – Leitos Especializados em Saúde Mental;

VII – Centro de Convivência Cultural – Artes e Ofícios;

VIII – CASM – Chalé de Artesanato de Saúde Mental;

IX – Ambulatório de Saúde Mental;

X – residências terapêuticas, dentre outros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do “Stand da Saúde Mental” em todos os veículos de comunicação disponíveis.

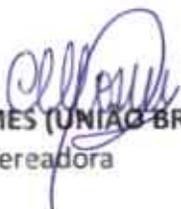
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades públicas, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a exposição do “Stand da Saúde Mental”.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A saúde mental é uma questão que deve ser prioritária na saúde pública. Ela impacta diretamente na qualidade de vida e no bem-estar dos cidadãos, mas ainda é notório o descrédito associado às questões psicológicas. Desde crianças a idosos, de diferentes esferas sociais e culturais, enfrentam desafios psicológicos, emocionais e psiquiátricos e precisam buscar apoio para enfrentar esses desafios.

A saúde mental está totalmente ligada à saúde física, não tem como desassociá-las, pois ambas influenciam mutuamente o estado de bem-estar de uma pessoa. Problemas de saúde mental não tratados podem levar ao desenvolvimento ou agravamento de condições físicas. Por outro lado, um estado de saúde mental saudável contribui para uma melhor capacidade de se adaptar a mudanças e manter relações interpessoais saudáveis.

Investir na expansão e no fortalecimento da infraestrutura de atendimento psicológico e psiquiátrico, bem como na promoção de campanhas educativas que visem a informação da população sobre os serviços disponibilizados no município para a promoção da saúde mental, é imprescindível atualmente. Muitas vezes, o que dificulta uma pessoa que passa por algum problema psicológico em buscar ajuda é a falta de informação sobre os centros de atendimento, principalmente para a população em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca disseminar informações sobre os serviços disponibilizados pelo Município através do "Stand da Saúde Mental". Trata-se de um stand que será disponibilizado pelo Município em eventos realizados pela Prefeitura Municipal, por universidades, empresas e outras instituições, com representantes da área da saúde que divulgarão informações relevantes como



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

endereços dos centros de atendimento, como ter acesso a eles, redes sociais e demais informações relevantes.

Essas são as razões pelas quais solicitamos dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.

CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora